

Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.733, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o “Projeto Nasce Uma Criança Plante Uma Árvore”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Lambari o “**Projeto Nasce Uma Criança Plante Uma Árvore**”, a ser implementado mediante a disponibilização pela Municipalidade ao pai ou à mãe da criança, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento no hospital da cidade, para ser plantada em local apropriado.

Artigo 2º – A muda da árvore será disponibilizada ao pai ou à mãe da criança que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observada, ainda, no caso, a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após esse prazo, cessar a obrigação da Municipalidade.

Artigo 3º – A muda da árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante a aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente.

Artigo 4º – Cada criança participante do plantio de muda receberá um certificado com o termo de adoção da árvore plantada ou uma carteirinha denominada “Amigo Protetor da Natureza”.

Artigo 5º – O Poder Executivo, através do órgão competente, se necessário, solicitará mensalmente ao Cartório de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei.



Prefeitura Municipal de Lambari

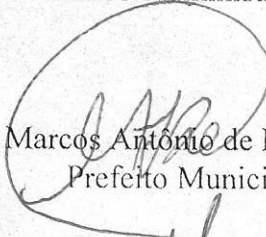
ESTADO DE MINAS GERAIS


Gabinete do Prefeito

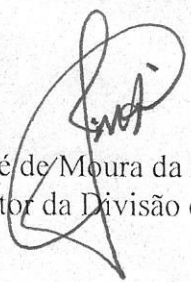
Artigo 6º – O Poder Executivo é autorizado ainda a expedir as instruções necessárias à fiel execução da presente lei.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 10 de junho de 2009, 108º da Emancipação
Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Diretor da Divisão Municipal de Administração


José de Moura da Fonseca Reis
Diretor da Divisão de Agricultura